

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2136

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 048/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte ao Conselho Diretor e a todo o quadro de pessoal do CISAMUSEP quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Diretor e todo o quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, concedidas na forma do Regulamento Concessão de Diárias - Anexo I e calculadas na forma prevista no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os valores constantes do Anexo II serão corrigidos anualmente pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como base o mês em que esta Resolução entrou em vigência;

§ 2º - Para os casos de viagens de estudo ou treinamento, com duração superior a 07 (sete) dias, o regulamento estabelecerá redutor específico.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

Parágrafo Único – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CISAMUSEP, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

Art. 3º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 4º - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Resoluções nº 007/2016, de 07/01/2016, Resolução nº 080/2023, de 31/07/2023 e a Resolução nº 005/2025, de 06/01/2025.

Art. 7º - Publique-se.

Maringá, 17 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

ANEXO I
REGULAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Nos termos constantes desta Resolução, fica instituído o regulamento de concessão de diárias ao Conselho Diretor e a todo o quadro de pessoal do CISAMUSEP, quando se deslocarem do

Município sede do Consórcio em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

Art. 2º - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se haver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

§ 1º - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CISAMUSEP, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

§ 2º - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

§ 3º - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

Art. 3º - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

Art. 4º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 5º - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

Art. 6º - Quando comprovado, por parte de quem receberá a diária, que o valor a ser fornecido pelo CISAMUSEP será insuficiente para custear as despesas com hospedagem e alimentação durante a viagem, será concedida a diária com valor imediatamente superior para cobrir as despesas do funcionário.

Art. 7º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único – As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

Art. 8º - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente ou Secretaria Executiva.

§ 1º - As autoridades mencionadas poderão delegar essa competência, a seu critério.

§ 2º - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax, e-mail, cópia de divulgação na Internet, revista, jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

Art. 9º - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;
 II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesseis) horas;

III – Far-se-á o pagamento de ¾ (três quartos) de diária por fração de tempo superior a 12 (doze) horas e inferior a 16 (dezesseis) horas;

IV – Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 08 (oito) horas e inferior a 12 (doze) horas;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2136

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

V – Pagar-se-á ¼ (um quarto) de diária quando a fração de tempo for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oito) horas, desde que nesse período esteja compreendido horário de refeição.

§ 1º - Entende-se por horário de refeição, na forma mencionada no inciso V deste artigo, o período das 11h30min às 13h30min e das 18h às 20h.

§ 2º - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso. Maringá, 17 de abril de 2025.

| | | | |
|----------|-----------|------------|------------|
| Interior | 1 = 100% | R\$ 325,00 | R\$ 296,00 |
| | 3/4 = 75% | R\$ 243,75 | R\$ 222,00 |
| | 1/2 = 50% | R\$ 162,50 | R\$ 148,00 |
| | 1/4 = 25% | R\$ 81,25 | R\$ 74,00 |

Maringá, 17 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

ANEXO II

| DIÁRIAS NO PAÍS | VALORES | | |
|--|------------|---|------------|
| CARGO | BRASÍLIA | CAPITAIS CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU | INTERIOR |
| Conselho Diretor | R\$ 509,00 | R\$ 424,00 | R\$ 325,00 |
| Secretaria Executiva, Diretores, Gerentes e demais funcionários | R\$ 495,00 | R\$ 385,00 | R\$ 296,00 |

Resolução nº 048/2025 - ANEXO II (EXEMPLIFICADO)

DIÁRIAS NO PAÍS

| Local / Cargo | Reduzido | Conselho Diretor | Secretaria Executiva, Diretores, Gerentes e demais funcionários |
|--|-----------|------------------|---|
| Brasília | 1 = 100% | R\$ 509,00 | R\$ 495,00 |
| | 3/4 = 75% | R\$ 381,75 | R\$ 371,25 |
| | 1/2 = 50% | R\$ 254,50 | R\$ 247,50 |
| | 1/4 = 25% | R\$ 127,25 | R\$ 123,75 |
| Capitais, cidades de grande porte e Foz do Iguaçu | 1 = 100% | R\$ 424,00 | R\$ 385,00 |
| | 3/4 = 75% | R\$ 318,00 | R\$ 288,75 |
| | 1/2 = 50% | R\$ 212,00 | R\$ 192,50 |
| | 1/4 = 25% | R\$ 106,00 | R\$ 96,25 |

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56.

Objeto: Prestação de serviços de Administração, Gerenciamento, Fornecimento e Manutenção de Vale-Alimentação e Vale-Refeição na forma de cartão eletrônico magnético com chip de segurança e senha pessoal, sob demanda, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado aos funcionários do CISAMUSEP no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir data da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 9.192,02 (nove mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos).

Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 10 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

Pregão nº 08/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa ASTTON MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.786.895/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do consórcio público intermunicipal de saúde do setentrão paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2136

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 39.199,96 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.
Foro: Maringá – Paraná.
 Maringá, em 16 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;
 Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.
 Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.
Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025
Dotações Orçamentárias:
 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99
 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99
 01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99
Foro: Maringá – Paraná.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense;
Contratada: Inova Ar Condicionado Ltda;
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos condicionadores de ar do CISAMUSEP.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer nº 007/2025-PRO, de 07/02/2025.
Vigência: O prazo do contrato originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 21/05/2025 a 20/05/2026.
Reajuste: O Contratante e a Contratada acordam que será efetuado o reajuste do valor com base no índice IPCA/IBGE através de Termo de Apostilamento.
Dotações Orçamentárias:
 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.25.00 e nº
 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.17.00.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2025.
Foro: Maringá – Paraná.
 Maringá, em 08 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

| Aditivos e Contratos | | | Especialidade | Credenciado |
|----------------------------------|-----------------|------------|---------------|-----------------------------|
| Número | Data de Emissão | Duração | | |
| I Aditivo ao Contrato nº 92/2025 | 16/04/2025 | 31/12/2025 | Psicologia | L & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |

Maringá, 16 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.
Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao I Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 92/2025.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP
 Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br